

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22-0711-002-SESMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 070/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material Técnico Instrumental Odontológico e Hospitalar para atender a Prefeitura Municipal de Altamira / Fundo Municipal de Saúde – FMS, que entre si celebram o Município de Altamira – PA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira / Fundo Municipal de Saúde de Altamira; e a empresa **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**.

PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – PA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA – PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.467.921/0001-12, sediado na Travessa Paula Marques, nº 192, bairro Catedral, Altamira/PA, CEP: 68.371-055, neste ato representada pela Sra. **TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO**, Secretária Municipal de Saúde do município de Altamira – PA, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

A empresa **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 37.205.854/0001-14, com sede na na avenida Brasil, quadra 23, lote 22, Setor Sul, CEP: 75.375-000, CIDADE/UF: Santo Antônio de Goiás/GO, TELEFONE: (62) 98316-7900 E-MAIL: mbxhospitalar@gmail.com, da representante em Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela Sra. **MARIANA BORGES DE ARAUJO XAVIER**, brasileiro, solteira, RG: 6364672 SSP/GO, CPF: 704.400.541-17, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA ALV2, no SN, QD 25, LT 01, Setor Alto do Vale, CEP: 74594-078.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 035/2022, na Forma Eletrônica, processo nº 156/2021, homologada em 30 de maio de 2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 070/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 035/2022.

1.3 - Integra o presente Contrato o respectivo Processo Licitatório sob o nº 156/2021.

1.4 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- Constitui-se objeto deste instrumento o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para fornecimento de Material Técnico Instrumental Odontológico e Hospitalar para atender a Prefeitura Municipal de Altamira / Fundo Municipal de Saúde – FMS, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Item	QUANT.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor unitário	VALOR Total
2	2	Und	Af kocher volkman 2 ganchos aço inoxidável 15 cm	6b	Af	R\$ 80,00	R\$ 160,00
12	2	Und	Afastador de farabeuf de aço inoxidável tamanho 20 cm ponta 20 mm	6b	Afastador	R\$ 60,00	R\$ 120,00
31	1	Und	Cabo bisturi nº 7 de aço inoxidável tamanho 13 cm	6b	Cabo	R\$ 16,00	R\$ 16,00



ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

SESMA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

32	4	Und	Cabo bisturi nº 7 de aço inoxidável tamanho 16 cm	6b	Cabo	R\$ 16,00	R\$ 64,00
33	2	Und	Caixa Cirúrgica Perfurada Tamanho 20x10x5	Açonox	Caixa	R\$ 60,00	R\$ 120,00
34	1	Und	Caixa Cirúrgica Perfurada Tamanho 28x14x6	Açonox	Caixa	R\$ 105,00	R\$ 105,00
35	6	Und	Caixa Cirúrgica Perfurada Tamanho 32x16x8	Açonox	Caixa	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
36	2	Und	Caixa Cirúrgica Perfurada Tamanho 32x22x9	Açonox	Caixa	R\$ 210,00	R\$ 420,00
37	4	Und	Caixa Cirúrgica Perfurada Tamanho 36x22x9	Açonox	Caixa	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
38	2	Und	Caixa Cirúrgica Perfurada Tamanho 42x18x9	Açonox	Caixa	R\$ 380,00	R\$ 760,00
39	9	Und	Caixa Cirúrgica Perfurada Tamanho 42x28x12	Açonox	Caixa	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
49	2	Und	Cuba redonda aço inoxidável 10,5 x 5 cm	Açonox	Cuba	R\$ 18,00	R\$ 36,00
50	8	Und	Cuba rim aço inoxidável tamanho 26 x 12	Açonox	Cuba	R\$ 38,00	R\$ 304,00
53	2	Und	Descolador duplo free aço inoxidável tamanho 18 cm	Prata	Descolador	R\$ 30,00	R\$ 60,00
61	7	Und	Pinça adson com dente aço inoxidável tamanho 12 cm	6b	Pinça	R\$ 12,50	R\$ 87,50
62	6	Und	Pinça adson sem dente aço inoxidável tamanho 12 cm	6b	Pinça	R\$ 13,00	R\$ 78,00
63	10	Und	Pinça allis aço inoxidável tamanho 15 cm ponta	6b	Pinça	R\$ 30,00	R\$ 300,00
64	52	Und	Pinça Allis Aço Inoxidável Tamanho 15CM Ponta 5x6 Dentes	6b	Pinça	R\$ 30,00	R\$ 1.560,00
69	4	Und	Pinça anatômica de bakey aço inoxidável tamanho 16 cm	6b	Pinça	R\$ 40,00	R\$ 160,00
74	75	Und	Pinça backhaus para campo aço inoxidável tamanho 10 cm	6b	Pinça	R\$ 29,00	R\$ 2.175,00
77	9	Und	Pinça collin oval aço inoxidável tamanho 17 cm	6b	Pinça	R\$ 45,00	R\$ 405,00
91	3	Und	Pinça de bakey angulada 60 graus aço inoxidável tamanho 18 cm	6b	Pinça	R\$ 30,00	R\$ 90,00
114	106	Und	Pinça halstead mosquito curva aço inoxidável tamanho 12 cm	6b	Pinça	R\$ 18,00	R\$ 1.908,00
115	6	Und	Pinça Halstead Mosquito Curva Aço Inoxidável Tamanho 12cm Ponta 5x6 Dentes	6b	Pinça	R\$ 22,00	R\$ 132,00
116	12	Und	Pinça halstead mosquito curva aço inoxidável tamanho 16 cm	6b	Pinça	R\$ 40,00	R\$ 480,00
119	63	Und	Pinça halstead mosquito reta aço inoxidável tamanho 12 cm	6b	Pinça	R\$ 23,00	R\$ 1.449,00
123	82	Und	Pinça kelly curva aço inoxidável tamanho 14 cm	6b	Pinça	R\$ 22,00	R\$ 1.804,00
154	1	Und	Pinça pean murphy aço inoxidável tamanho 15 cm	6b	Pinça	R\$ 60,00	R\$ 60,00
155	4	Und	Pinça pean murphy aço inoxidável tamanho 16 cm	6b	Pinça	R\$ 60,00	R\$ 240,00
181	7	Und	Porta-agulhas mayo hegar c/widia de aço inoxidável tamanho 16 cm	6b	Porta	R\$ 137,00	R\$ 959,00
182	2	Und	Porta-agulhas mayo hegar c/widia de aço inoxidável tamanho 18 cm	6b	Porta	R\$ 145,00	R\$ 290,00
211	2	Und	Tesoura mayo fina aço inoxidável tamanho 14 cm	Maryan	Tesoura	R\$ 40,00	R\$ 80,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 10.467.921/0001-12, Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055, Altamira/PA.
e-mail: sesma@altamira.pa.gov.br



ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

SESMA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

233	10	Und	Bandeja retangular pequena inox 22x9x1,5cm	Açonox	Bandeja	R\$ 22,00	R\$ 220,00
238	5	Und	Fita teflon para seladora automatica continua horizontal modelo fr 900	Ebt	Fita	R\$ 20,00	R\$ 100,00
248	40	Und	Alveolótomo ou osteótomo curvo	6b	Alveolótomo	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
249	50	Und	Alveolótomo ou osteótomo reto	6b	Alveolótomo	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
251	15	Und	Aplicador de hidróxido de cálcio	Prata	Aplicador	R\$ 9,00	R\$ 135,00
252	100	Und	Bandejas 22x9x1,5 cm	Açonox	Bandejas	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
253	100	Und	Bandejas 23,4x18,4 cm	Açonox	Bandejas	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
256	275	Und	Cabo para espelho bucal em alumínio	6b	Cabo	R\$ 4,50	R\$ 1.237,50
258	30	Und	Caixa metálica em aço inox liso 18x8x5cm	Açonox	Caixa	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
259	25	Und	Caixa plástica 70 litros, dimensões externas: 35,0 x 41,0 x 68,0 cm (altura x largura x comprimento) internas: 33,0 x 36,0 x 61,5 cm (altura x largura x comprimento), com tampa, fabricada em pp – polipropileno	Larplast	Caixa	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
260	12	Und	Compressor de ar odontológico, capacidade reservatório: volume interno cerca de 30 l a 39 l, características adicionais: isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, voltagem: 110,220 v, componente adicional: válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água, componentes adicionais: conexões, mangueira	Hdx	Compressor	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
261	50	Und	Cureta de gracey nº 11-12	Prata	Cureta	R\$ 10,50	R\$ 525,00
262	50	Und	Cureta de gracey nº 13-14	Prata	Cureta	R\$ 11,00	R\$ 550,00
263	50	Und	Cureta de gracey nº 5-6	Prata	Cureta	R\$ 11,00	R\$ 550,00
264	50	Und	Cureta de gracey nº 7-8	Prata	Cureta	R\$ 10,50	R\$ 525,00
265	75	Und	Curetas alveolares	Prata	Curetas	R\$ 14,00	R\$ 1.050,00
266	75	Und	Descolador de molt nº 09	Prata	Descolador	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
270	75	Und	Espátula de inserção para ionômero de vidro e oxido de zinco e eugenol	Maquira	Espátula	R\$ 5,00	R\$ 375,00
273	7	Und	Espátulas para gesso e alginato (prótese)	Mac	Espátulas	R\$ 15,00	R\$ 105,00
275	125	Und	Explorador ou sonda exploradora nº 05	Prata	Explorador	R\$ 8,00	R\$ 1.000,00
276	45	Und	Fórceps 01 (adulto)	Maryan	Fórceps	R\$ 75,00	R\$ 3.375,00
277	22	Und	Fórceps infantil nº 27	Maryan	Fórceps	R\$ 75,00	R\$ 1.650,00
279	30	Und	Fórceps nº 06 (infantil)	Maryan	Fórceps	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
280	75	Und	Fórceps nº 150	Maryan	Fórceps	R\$ 72,00	R\$ 5.400,00
281	75	Und	Fórceps nº 151	Maryan	Fórceps	R\$ 72,00	R\$ 5.400,00
282	75	Und	Fórceps nº 16	Maryan	Fórceps	R\$ 72,00	R\$ 5.400,00
283	75	Und	Fórceps nº 17	Maryan	Fórceps	R\$ 72,00	R\$ 5.400,00
284	75	Und	Fórceps nº 18 l	Maryan	Fórceps	R\$ 71,00	R\$ 5.325,00
285	75	Und	Fórceps nº 18 r	Maryan	Fórceps	R\$ 71,00	R\$ 5.325,00
286	30	Und	Fórceps nº 65 infantil	Maryan	Fórceps	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 10.467.921/0001-12, Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055, Altamira/PA.
e-mail: sesma@altamira.pa.gov.br

**ALTAMIRA**
PREFEITURA**MAIS VIDA, MAIS FUTURO!****SESMA**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

287	45	Und	Fórceps nº 68 adulto	Maryan	Fórceps	R\$ 72,00	R\$ 3.240,00
288	22	Und	Fórceps nº 68 infantil	Maryan	Fórceps	R\$ 72,00	R\$ 1.584,00
289	45	Und	Fórceps nº 69 adulto	Maryan	Fórceps	R\$ 72,00	R\$ 3.240,00
290	30	Und	Fórceps nº01 (infantil)	Maryan	Fórceps	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
292	7	Und	Grampo nº 0	6b	Grampo	R\$ 14,00	R\$ 98,00
293	7	Und	Grampo nº 00	6b	Grampo	R\$ 14,00	R\$ 98,00
294	7	Und	Grampo nº 14	6b	Grampo	R\$ 14,00	R\$ 98,00
295	5	Und	Grampo nº 200	6b	Grampo	R\$ 14,00	R\$ 70,00
296	5	Und	Grampo nº 204	6b	Grampo	R\$ 13,90	R\$ 69,50
297	5	Und	Grampo nº 206	6b	Grampo	R\$ 13,90	R\$ 69,50
298	10	Und	Grampo nº 209	6b	Grampo	R\$ 13,00	R\$ 130,00
299	10	Und	Grampo nº 212	6b	Grampo	R\$ 13,00	R\$ 130,00
300	10	Und	Grampo nº 26	6b	Grampo	R\$ 13,00	R\$ 130,00
301	10	Und	Grau (cubas) para manipulação de gesso e alginato	Ogp	Grau	R\$ 10,00	R\$ 100,00
302	7	Und	Jogo de moldeiras em alumínio lisas (para desdentados) com 11 unidades, superiores e inferiores, para uso em prótese dentária	Ag	Jogo	R\$ 80,00	R\$ 560,00
303	7	Und	Jogo de moldeiras em alumínio perfuradas com 11 unidades, superiores e inferiores, para uso em prótese dentária	Ag	Jogo	R\$ 40,00	R\$ 280,00
304	40	Und	Kit alavanca apical com 03 unidades: reta, direita (r) e esquerda (l).	Maryan	Kit	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
305	40	Und	Kit de alavanca seldin com 03 unidades: reta, direita (r) e esquerda (l).	Maryan	Kit	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
306	5	Und	Kit de condensadores endodônticos	Prata	Kit	R\$ 60,00	R\$ 300,00
307	22	Und	Kit odontológico acadêmico composto por: 1 - alta rotação - alto torque. - leve. - para brocas entre 1,59 e 1,6 mm de diâmetro. - spray triplo. - push button. 1 - contra ângulo - sistema de fixação de brocas por trava. - transmissão 1:1. - cabeça montada com rolamentos. - utiliza brocas entre 2,35 mm e 2,334 mm de diâmetro. 1 - micromotor: - ajuste preciso de rotação por meio de anel giratório, de 3.000 a 25.000 rpm. - turbina confeccionada em aço inoxidável. - giro livre de 360°. - baixo nível de vibração e ruído.	Dx	Kit	R\$ 1.000,00	R\$ 22.000,00
308	20	Und	Lima de buck 11/12 - cabo 8mm	Prata	Lima	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
313	15	Und	Pinça dietrich 14cm	6b	Pinça	R\$ 60,00	R\$ 900,00
314	70	Und	Ponta ultrassom tip inserto perio sub para d700	Holdent	Ponta	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
315	70	Und	Ponta ultrassom tip inserto perio supra para d700	Holdent	Ponta	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
318	40	Und	Porta algodão inox redondo 08x10cm	Açonox	Porta	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00
321	30	Und	Porta matriz	6b	Porta	R\$ 27,00	R\$ 810,00
329	12	Und	Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato integrado, modo de operação digital, com caneta/transdutor do ultra-som autoclavável	Kondoretch	Ultrassom	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
							R\$ 232.897,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDECNPJ nº 10.467.921/0001-12, Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055, Altamira/PA.
e-mail: sesma@altamira.pa.gov.br

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.2.** Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas, atendendo o item 1 deste termo;
- 3.1.4.** Substituir os materiais em que se verificarem vícios/danos, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA;
- 3.1.5.** Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste termo de referência;
- 3.1.6.** Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;
- 3.1.7** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes;
- 3.1.8.** Corrigir, às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.1.9** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 3.1.10** Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.1.11** A contratada deverá entregar todos os materiais, equipamentos, serviços e/ou softwares devidamente e em perfeito funcionamento, em local indicado pela contratante, dentro dos padrões e normas exigidas.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.2.1.** Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;
-

3.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no item 09 deste Instrumento;

3.2.3. Fiscalizar o desempenho dos equipamentos entregues para o atendimento das condições aqui estabelecidas;

3.2.4. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste T.R.

3.2.5. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1- O contrato vigorará até o final do ano (fim do exercício fiscal) podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo;

4.2- Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos por ela realizados, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos;

5.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal;

5.3. Serão solicitadas, antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

5.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se

necessário.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1- O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1- O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - Contratante, mediante nomeação dos (as) servidores (as) Sr.(a) **MEIRISLENE BALIEIRO CABRAL** – Matrícula: 122840-4 e **SIVALDO FILHO SEIXAS TAVARES**, Matrícula nº 122868-4, Titular e Suplente, respectivamente, designados por meio da Portaria nº 414/2022, designados(as) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1 - Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurados a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

8.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA



ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

SESMA | SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

9.1 - As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária.

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.087 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SUBELEMENTO: APAR. EQUIP. UTENC. MED. ODONTO. LAB. E HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.099 – ASSISTÊNCIA BÁSICAS ÀS POPULAÇÕES RIBEIRINHAS E RESERVAS EXTRATIVISTAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SUBELEMENTO: APAR. EQUIP. UTENC. MED. ODONTO. LAB. E HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.104 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SUBELEMENTO: APAR. EQUIP. UTENC. MED. ODONTO. LAB. E HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 10.467.921/0001-12, Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055, Altamira/PA.

e-mail: sesma@altamira.pa.gov.br



ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

SESMA | SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.105 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados a Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SUBELEMENTO: APAR. EQUIP. UTENC. MED. ODONTO. LAB. E HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0023 2.106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SUBELEMENTO: APAR. EQUIP. UTENC. MED. ODONTO. LAB. E HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.111 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SUBELEMENTO: APAR. EQUIP. UTENC. MED. ODONTO. LAB. E HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 10.467.921/0001-12, Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055, Altamira/PA.

e-mail: sesma@altamira.pa.gov.br



ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

SESMA | SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.117 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SÃO RAFAEL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados a Saúde

15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

16360000 – Transferência de convênio-Outros/Saúde

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SUBELEMENTO: APAR. EQUIP. UTENC. MED. ODONTO. LAB. E HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

17090000 – Transferência da União Recursos Hídricos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.120 – MANUTENÇÃO DO MELHOR EM CASA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SUBELEMENTO: APAR. EQUIP. UTENC. MED. ODONTO. LAB. E HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.122 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DO SAMU 192

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados a Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0024 2.123 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 10.467.921/0001-12, Travessa Paula Marques, nº 192, Bairro: Catedral, CEP: 68.371-055, Altamira/PA.

e-mail: sesma@altamira.pa.gov.br

PRONTO ATENDIMENTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: ODONTOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

SUBELEMENTO: APAR. EQUIP. UTENC. MED. ODONTO. LAB. E HOSPITALAR

FONTE DE RECURSO: 15001002 – Receita de imposto e Trans. – Saúde

16000000 – Transferência SUS Bloco de Manutenção

16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2- Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

11.3- À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE ALTAMIRA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

13.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, 11 de julho de 2022.

TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA: M B DE ARAUJO XAVIER
MARIANA BORGES DE ARAUJO XAVIER /CPF: 704.400.541-17
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____